



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.467

SUMÁRIO

SEMS	2
RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	2
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO	2
INEDITORIAL	2
SEMED	2
EXTRATO SRP	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

	Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
	Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
	Procurador Geral do Município	João Santos Costa
	Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira	
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva	
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva	
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto	
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior	
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves	
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira	
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa	
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Angelo da Cunha Andrade	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa	
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior	
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção	
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar	
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra	
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira	
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho	
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa	
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras	
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz	
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior	
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção	
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade	
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio	
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior	
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro	
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes	
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo	
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva	
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes	
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral	
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado	

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**SEMS****PORTARIA Nº 027/2022-FMS/SEMS,****DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E PROGRAMA NACIONAL DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MARLON PIMENTEL COSTA, servidor municipal, matrícula nº 668260, farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 1.336.073 SSP/PI e no CPF 497.497.143-34, como responsável técnico substituto do Almoxarifado Central de Medicamentos do Município de Timon/MA e Programa Nacional de Medicamentos Excepcionais do Município de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/09/2022.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 –**

Processo Administrativo nº 01536/2022

Interessada: Município de Timon por sua Secretaria Municipal Obras e Infraestruturas- SEINFRA, por

intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de engenharia de pavimentação e requalificação de vias na zona urbana do Mun. de Timon – MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no Edital e Anexos.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, das atas das sessões, do parecer técnico da engenharia, quanto ao julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Concorrência nº 004/2022, que após a análise e parecer técnico de conformidade das propostas pela engenharia do Município, decide classificar na seguinte ordem: 1ª Classificada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 02.725.914/0001-45, com o valor global de R\$ 8.123.335,02 (oito milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos); 2ª Classificada: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.120.837/0001-49, com o valor global de R\$ 8.134.027,58 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Desse modo, com base no parecer técnico, a CPL decide em classificar a proposta da empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI em primeira ordem, vez que é de menor valor e declara-la como vencedora do certame com o menor preço global de R\$ 8.123.335,02 (oito milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Da presente decisão fica aberto o prazo decadencial de cinco dias úteis para recurso do presente resultado, nos termos do art. 109, I, a da Lei nº 8.666/1993. Timon, Maranhão, 16 de setembro de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 180/2021 – SEMS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 180/2021 até 17/09/2023, nos termos do

permissivo legal constante do Art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993. **Contratante:** Fundação Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75. **Data de Assinatura:** 16/09/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****MODALIDADE: Convênio de estágio**

Fundamentação: Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008

Objeto: Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, visando ao aprendizado de competências próprias para a atividade e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: IESM- Instituto de Ensino Superior Múltiplo

Assinatura: 01/09/2022

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****MODALIDADE: Convênio de estágio**

Fundamentação: Lei nº 11.788/2008

Objeto: Concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, visando ao aprendizado de competências próprias para a atividade e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: IESM- Instituição de Ensino Superior Múltiplo

Assinatura: 01/09/2022

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa M S DISTRIBUIDORA DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 46.787.169/0001-34, estabelecida no endereço AV. Francisco Carlos Jansen, nº 1903, bairro: São Francisco, CEP: 65630-020, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de Comercio varejista de lubrificantes, de acordo com o processo nº 540/2022.

SEMED**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022****Chamada dos classificados no Edital nº 001/2021****Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON – MA, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, sob a proteção dos princípios administrativos e item 7.1 do Edital de Abertura nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado – Professores – 2021, **convoca os candidatos classificados, em cadastro de reserva**, em consonância com o inciso IX do art. 37, da Constituição Federal c/c os termos da Lei Municipal nº 1.299/2004, Lei Municipal nº 2.181/2019 e Lei Municipal nº 2.076/2017, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino – Secretaria de Educação, em caráter de substituição, temporário e excepcional, **seguindo rigorosamente a ordem de classificação, conforme seguem lista em anexo, para procedimentos de lotação.**

Classificados convocados:**Zona Rural**

13 - Professor de Matemática do ensino fundamental–convocados os classificados de nº 20

Os candidatos convocados, conforme lista anexa, **deverão comparecer, munidos de todos os documentos listados, no Setor de Lotação da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, bairro Parque Piauí, Timon-MA, nos dias 19/09/2022 e 20/09/2022, das 07:30 às 13:30hs.**

Documentação Exigida:

- do RG;
- do CPF;
- do Título de Eleitor;
- do Comprovante de Residência;
- da Certidão de Casamento (se for casado);
- do PIS/PASEP
- do comprovante de escolaridade (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado)

OBS1: TRAZER OS DOCUMENTOS SEPARADOS EM ORDEM, CONFORME DESCRITO ACIMA;

OBS2: NÃO RECEBEREMOS DOCUMENTAÇÃO COM PENDÊNCIA;

OBS3: OS CANDIDATOS PCD DEVERÃO COMPARECER PORTANDO LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES, QUE ATESTE A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA E DEMAIS EXAMES QUE JULGAR NECESSÁRIO, PARA CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LETRA “g” DO SUBITEM 2.15 DO EDITAL Nº001/2021 DO PROCESSO DE SELETIVO DE PROFESSORES 2021.

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor dos anos finais Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
20	064.867.653-64	JULIANA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	8

TIMON (MA), 16 de Setembro de 2022.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



EXTRATO SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SRP Nº 014.F/2022 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – SEMDES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em geral para atender as demandas do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa

Adjudicação: 09/09/2022

Homologação: 15/09/2022

ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
LOTE II – ALIMENTOS PERECÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
066	Costela bovina congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e com sabor próprio, com ausência de sebos, sujidades, parasitos e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. COTA PRINCIPAL (90%)	FRIGOTIL	6.750	KG	R\$ 22,90

OBSERVAÇÕES I:

- A Empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os produtos serão fornecidos, conforme definido no Anexo I do Edital e na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **014.F/2022**, integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº 056/2022 – SEMDES.

OBSERVAÇÕES II:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	01.817.573/0001-75
ENDEREÇO	Rua 15, nº 816, Bairro, Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65.631-095.
REPRESENTANTE	Luciano da Silva Nunes
CPF Nº	504.722.403-15
E-MAIL	distimecs1@gmail.com
TELEFONE	(99) 3212-6624 / (86)-99985-1931

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 220/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA ANICASSIA BRITO, BRASILEIRO(A), RG 52.183 SSP PI, CPF 090.714.073-49, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 50/S, LOTE(S) 01 ao 12, RUA 52, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para Rua 60, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com Rua 53, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com RUA 52, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com BECO 01, área regular com 1.800,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 276/2021 avaliado em R\$72.000,00.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA ANICA ASSIS BRITO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 219/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARCOS DIOGO DE SIQUEIRA, BRASILEIRO(A), RG 1439533 SSP CE, CPF 263.247.413-20, CASADO(A), com ALINE TEIXEIRA DE SIQUEIRA, BRASIL EIRO(A), RG 99002213736 SSPDC CE, CPF 737.701.833-04, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 50/U, LOTE(S) 01 ao 12, Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: POPULAR, TIMON - MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para BECC 01, lado Oeste medindo 60,00 m, limitando-se com Rua 62, lado Leste medindo 60,00 m, limitando-se com Rua 58, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com Avenida Teresina, área regular com 1.800,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 717/2019 avaliado em R\$ 72.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

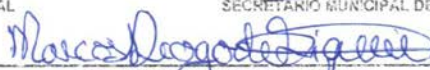
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARCOS DICO DE SIQUEIRA



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.09.16 17:42:35
-03'00'



